



Conselho Regional de Administração da Bahia

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Administrativo
Avenida Tancredo Neves, 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402,
Salvador/BA, CEP 41820-021
Telefone: (71) 3311-2583 e Fax: @fax_unidade@ - www.cra-ba.org.br

PROJETO BÁSICO Nº 121/2023/CRA-BA

PROCESSO Nº 476901.003302/2023-21

PROJETO-BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

Conselho Regional de Administração da Bahia - CRA-BA.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

Adm. Filipe Santana Lima /Setor Administrativo e Financeiro do CRA-BA

CRA-BA Nº 3.243

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 14 (quatorze) aparelhos de AR CONDICIONADO, pertencentes ao Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA) por um período de 12 meses.

4. JUSTIFICATIVA

Realizar manutenção periódica dos equipamentos de ar condicionado deste Conselho.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE
01	SPLIT 7.000 BTU	SALA DE REUNIÃO - 602	1
02	SPLIT 22.000 BTU	ADMINISTRATIVO E JURÍDICO - 602	2
03	SPLIT 30.000 BTU	SALA DO SERVIDOR - 602	2
04	SPLIT 7.500 BTU	ATENDIMENTO	1
05	SPLIT 48.000 BTU	FINANCEIRO E RECEPÇÃO -601	2
06	SPLIT CASSETE 36.000 BTU	FISCALIZAÇÃO E ASSESSORIAS - 401	2
07	SPLIT CASSETE 22.000 BTU	DIRETORIA	1

08	JANELA 7.000 BTU	CPD - 401	1
09	SPLIT CASSETE 60.000 BTU	AUDITÓRIO	1
10	SPLIT 9.000 BTU	PLENÁRIA	1
TOTAL			14

6. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será contratada a empresa que apresentar o menor valor, cuja forma de pagamento encontra-se abaixo, devendo apresentar os seguintes documentos:

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Fatura correspondente ao objeto, entregue e aceito pelo CRA-BA e devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre os pagamentos a serem realizados, conforme determina a legislação vigente. Só serão pagos os serviços/bens efetivamente solicitados e devidamente prestados/adquiridos. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega dos bens ou prestação de serviços pela a empresa contratada. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos pelo CRA-BA, como também toda documentação necessária ao pagamento dos serviços/bens.

Atenciosamente,

Adm. Filipe Santana Lima
Administrador
CRA-BA Nº 32154
Setor Administrativo e Financeiro do CRA-BA



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Santana Lima, Administrador(a)**, em 06/09/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2160000** e o código CRC **83DAF4E9**.

1.